

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

2 de Abril de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Lou-ra Martins*.

3000126952

### **CENTRO DE ENFERMAGEM DO MIRADOURO, L.<sup>DA</sup>**

#### **Anúncio n.º 7929-XO/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5853/20001031; identificação de pessoa colectiva n.º 505012111; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20001031.

Certifico que:

1) José Manuel Guerreiro Gomes, casado com Maria Isabel Cordeiro Gomes na comunhão de adquiridos, Rua de Bartolomeu Dias, 19, 4.º, E, Setúbal;

2) Maria Isabel Cordeiro Gomes; e

3) Maria João Cordeiro Gomes, solteira, maior, Rua de Bartolomeu Dias, 19, 4.º, E, Setúbal,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### **Artigo 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma de Centro de Enfermagem do Miradouro, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. Vicente José de Carvalho, 32 a 38, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### **Artigo 2.º**

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de enfermagem, massagem física de reabilitação, exames auxiliares de diagnóstico e cedência de gabinetes de médicos.

#### **Artigo 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 202 892\$ e corresponde à soma de três quotas iguais, do valor nominal de 400 964\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### **Artigo 4.º**

1 — A gerência da sociedade pertence aos sócios José Manuel Guerreiro Gomes e Maria Isabel Cordeiro Gomes, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é suficiente a assinatura de um gerente.

#### **Artigo 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### **Artigo 6.º**

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### **Disposição transitória**

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

A sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos, celebrados, em seu nome, pela gerência, bem como a aquisição, para a sociedade, de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227133

### **CENTRO DE FISIOTERAPIA JORGE MANUEL CORREIA DIAS — SOCIEDADE DE MEDICINA FÍSICA DE REABILITAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

#### **Anúncio n.º 7929-XP/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4378/961223; identificação de pessoa colectiva n.º 503786250; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 7, 8, 9 e 10/20010403.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerência de João dos Santos Paiva, em 11 de Janeiro de 2001, por renúncia.

Cessação de funções de gerência de Emília Filomena Matos Cosme de Paiva Dias, em 11 de Janeiro de 2001, por renúncia.

Aumento de capital e alteração parcial do contrato:

Montante do reforço e como foi subscrito: 402 410\$, em dinheiro, quanto a 20 120\$50, por cada um dos Jorge Manuel Correia Dias e Emília Filomena Matos Cosme de Paiva Dias; e 362 169\$, por José Miguel Neves Moreira Maia.

Alteração parcial do contrato:

Artigo alterado: 3.º

Termos da alteração:

#### **Artigo 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores sociais, é de 1 002 410\$, equivalente a 5000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas, duas delas no igual valor nominal de 50 120\$50, pertencendo uma a cada um dos sócios Jorge Manuel Correia Dias e Emília Filomena Matos Cosme de Paiva Dias; uma no valor nominal de 100 241\$, pertencendo à sócia Olga Maria Vieira de Azeredo Vasconcelos, e outra no valor nominal de 801 928\$, pertencendo ao sócio José Miguel Neves Moreira Maia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227143

#### **Anúncio n.º 7929-XQ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4378/961223; identificação de pessoa colectiva n.º 503786250; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 25/981230.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

22 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227142

#### **Anúncio n.º 7929-XR/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4378/961223; identificação de pessoa colectiva n.º 503786250; inscrições n.ºs 3 e 5; números e data das apresentações: 3 e 5/990705.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerência de Jorge Manuel Correia Dias, em 14 de Julho de 1999, por renúncia.

Aumento de capital e alteração parcial do contrato:

Montante do reforço e como foi subscrito: 200 000\$, em dinheiro, quanto a 190 000\$, por João dos Santos Paiva, e 5000\$, por cada um dos restantes sócios.

Alteração parcial do contrato:

Artigo alterado: 3.º

Termos da alteração:

#### **Artigo 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 600 000\$ e corresponde à soma de três quotas, duas no igual valor nominal de 30 000\$, pertencentes a cada um dos sócios Jorge Ma-